



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

TERMO ADITIVO (II) DO TERMO DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 258/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E A EMPRESA MINERACAO AGM LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, neste ato representado pelo prefeito senhor **ADRIANO BACKES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MINERACAO AGM LTDA**, estabelecida na Estrada Rural, nº 121B, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.717.593/0001-16, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ELIAS NEREU SULZBACHER, portador do CPF 018.003.729-30, acordam, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Aditar o Contrato Administrativo nº 258/2024, firmado em 21 de novembro de 2024, extraído do pregão eletrônico n.º 68/2024, que tem como objeto **aquisição de solo brita (pedras moídas classificadas em peneira de até 45mm) para manutenção de estradas rurais do município**, na forma das cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Em razão das justificativas apresentadas nos autos e parecer jurídico favorável, baseado no Art. 107, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, o prazo de execução e vigência, constante na Cláusula Segunda do contrato original, fica prorrogado em 12 (doze) meses, passando o vencimento para 21 de novembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

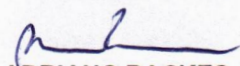
- 2.1. Em razão das justificativas apresentadas nos autos e parecer jurídico favorável, baseado no Art. 92 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, faz-se necessário aditar o contrato original conforme Cláusula Sexta, com reajuste pela variação do INPC acumulado no período de 11/2025 a 10/2025 em 4,490240%, passando o valor do contrato para R\$1.797.200,00 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil e duzentos reais), a partir de 21 de novembro de 2025, conforme anexo I.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2025.


ADRIANO BACKES
Prefeito

Representante legal do CONTRATANTE

ELIAS NEREU
SULZBACHER:0180037293
0

Assinado de forma digital por
ELIAS NEREU
SULZBACHER:01800372930
Dados: 2025.11.26 13:51:26 -03'00'

ELIAS NEREU SULZBACHER
MINERACAO AGM LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANO LUIZ FREITAG

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



gov.br

Documento assinado digitalmente

WALTER CARNEIRO KRUGER
Data: 27/11/2025 15:24:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Luiz Freitag
Secretário Municipal de Infraestrutura

Walter Carneiro Kruger
Fiscal de Contrato-SMI



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

Anexo I

Itens da Licitação						
Item	Qtd	Und	Marca		Valor Unitário	Valor Total
Descrição: 5602 - SOLO BRITA						
1	40.000,00	TON			44,93	1.797.200,00
Total Geral:						R\$1.797.200,00